




Fundo de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Públicos do Município de Guaçuí
CNPJ: 04.376.371/0001-23

QUARTO TERMO DE ADITIVO REVISÃO DE CONTRATO

Publicado no
Mural do FAPSPMG

06/01/2020


Wagner Medeiros de Souza
Superintendente Administrativo
Financeiro e Contábil
Matrícula: 014864

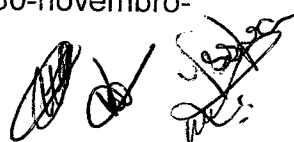
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 006/2015, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FAPSPMG – FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GUAÇUÍ-ES E A SR.ª MARIA DO ROSÁRIO ARAÚJO CARVALHO MENDONÇA, REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR O SR.º JOSÉ VICENTE DE SOUZA NA QUALIDADE DE LOCADOR E LOCATÁRIO, RESPECTIVAMENTE, PARA O FIM EXPRESSO NAS CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM.

Contrato FAPS 006/2015.
Processo N.º 219/2019.

O FAPSPMG – FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GUAÇUÍ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Espírito Santo, 70, Centro, Guaçuí-ES, Cep n.º. 29560-000, inscrito no CNPJ/MF n.º 04.376.371/0001-23, neste ato representado por seu Presidente Executivo Interino, Sr. **WAGNER MEDEIROS DE SOUZA**, doravante denominado **LOCADOR** e, de outro lado, a Sr.ª **MARIA DO ROSÁRIO ARAÚJO CARVALHO MENDONÇA**, brasileira, casada, domiciliada e residente em Guaçuí-ES, inscrita no CPF sob o n.º. 622.977.677-49, representada por seu Procurador, Sr.º **JOSÉ VICENTE DE SOUZA**, brasileiro, casado, corretor de imóveis, portador do CRECI-ES n.º 2.510, com escritório Imobiliário situado na Rua Senador Atilio Vivacqua, 08 – Centro em Guaçuí-ES, doravante denominado **LOCATÁRIO**, resolvem firmar o quarto aditivo ao Contrato n.º. 006/2015, Processo Administrativo de n.º.219/2019, no inciso X do art. 24 da Lei n.º. 8.666/1993 (Dispensa de Licitação), que se regerá mediante as cláusulas e condições que subseguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Quarto Termo de Aditivo a Revisão do Contrato n.º. 006/2015, que versa sobre o locação de imóvel da sede do FAPSPMG, em razão do aumento registrado no preço de R\$ 69,33 (sessenta e nove reais, trinta e três centavos) o que causou um desequilíbrio na relação contratual inicialmente pactuada, acordando as partes, pelo acréscimo de acordo com Índice IGPM – Índice Geral de Preços do Mercado no período de Dezembro/2017 à Novembro/2018 num total de 3,97% (três vírgula noventa e sete por cento), conforme o link do site abaixo: https://portal.fgv.br/noticias/igp-m-varia-030-novembro-2019-aponta-fgv-ibre?utm_source=portal-

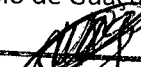




Publicado no
Mural do FAPSPMG

Fundo de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Públicos do Município de Guaçú
CNPJ: 04.376.371/0001-23

fgv&utm_medium=fgvnoticias&utm_campaign=fgvnoticias-2019-11-28.


Wagner Medeiros de Souza
Superintendente Administrativo
Financeiro e Contábil
Matrícula: 014864

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. Os preços fixados no presente termo aditivo para fins de revisão (reequilíbrio econômico – financeiro) são os seguintes:

ITEM	VALOR UNITÁRIO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
Imóvel (sede)	R\$ 1.826,00	Mensal	12	21.912,00

CLÁUSULA TERCEIRA:

3.1 O valor total deste Termo Aditivo para cobrir as despesas relativas à revisão do contrato, pelo período é R\$ 21.912,00 (Vinte e um mil e novecentos e doze reais). O valor total do presente Contrato passa a vigorar a partir de 02 de janeiro de 2020 à 31 de dezembro de 2020 em 12 (doze) meses pelo valor de R\$ 1.826,00 (Um mil e oitocentos e vinte e seis reais) mensais.

CLAÚSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes da execução do presente CONTRATO onerarão a seguinte dotação orçamentária:

Autarquia	Código Orçamentário	Fonte de Recursos	Ficha
FAPSPMG	16001601.0412200312.095.0001.33903600000	14300000	04

CLÁUSULA QUINTA - DA EXCLUSÃO

5.1. Fica excluída da Cláusula Sétima constante no Contrato 006/2015, a obrigatoriedade do pagamento do IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano) por conta do **LOCATÁRIO**, ficando a responsabilidade da despesa por conta do **LOCADOR**.

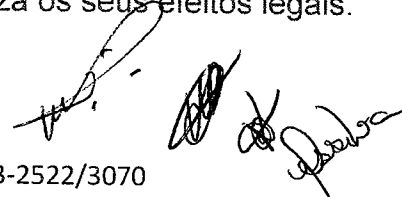
CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam ratificadas as demais Cláusulas constantes do Contrato nº. 006/2015, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO


6.1 - O presente Termo Aditivo será publicado, em resumo, no Diário Oficial do Município, dando-se cumprimento ao disposto no art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

E por estarem, assim, justos e acordados, assinam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, após lido e achado conforme, para que produza os seus efeitos legais.



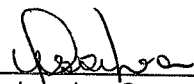
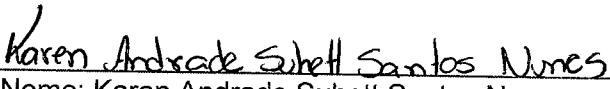




Fundo de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Públicos do Município de Guaçuí
CNPJ: 04.376.371/0001-23
Guaçuí-ES, 02 de janeiro de 2020.


Wagner Medeiros de Souza
Presidente Executivo Interino do
FAPSPMG


José Vicente de Souza
Corretor de Imóveis

Testemunhas:

- 
Nome: Warley dos Santos Silva
CPF: 127.393.957-36
- 
Nome: Karen Andrade Suhett Santos Nunes
CPF: 117.528.337-16

Publicado no
Mural do FAPSPMG


Wagner Medeiros de Souza
Superintendente Administrativo
Financeiro e Contábil
Matrícula: 014864